

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Nº 366

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0002-01, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação de empresa especializada **para confecção do Plano Anual de Manutenção e Conservação – PAMC – 2019 e expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, nas condições e especificações constantes do presente processo e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus S/N, Centro, Pirenópolis - GO, sob gestão do IBGH, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n o 004/2014-SES-GO.

### Favor informar:

**Item 1:** Discriminar detalhadamente o(s) produto(s) ou serviço(s) orçado(s) e informar fabricante/marca.

**Item 2:** Enviar proposta em papel timbrado da empresa, nominal a **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, constando: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo de entrega do produto ou serviço e informação quanto ao frete (CIF ou FOB).

Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos. Os orçamentos que não possuem tais características serão desconsiderados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**Item 3:** No caso de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, informar o número de **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA**.

**Item 4:** Informamos que caso seja necessária a retirada do equipamento citado nesta Carta Cotação para orçamentação de manutenção, tal retirada deverá ser acompanhada pelo Serviço de Patrimônio do IBGH.

Caso a visita técnica para orçamentação de manutenção ocorra dentro do IBGH, tal visita deverá ser acompanhada pelo Serviço de Manutenção do IBGH. Solicitamos que seja agendada, com antecedência, ao Serviço de Compras.

**Item 5:** No caso de aquisição de equipamentos, informar local de assistência técnica e tempo de garantia.

**Item 6:** As empresas que apresentarem propostas que atenderem tecnicamente, poderão ser convidadas para negociação de preço.

**Item 7:** Forma de pagamento: será mediante negociação de prazo entre as partes, através de depósito em conta ou boleto bancário. Em caso de depósito em conta, deve ser informado no corpo da nota fiscal os dados bancários, referentes a empresa contratada.

**Item 8:** Recebimento de produtos: segunda à sexta-feira.

**Item 9:** Solicitamos que seja enviado ao Setor de Compras do IBGH, através do e-mail [gracielle.fava@ibgh.org.br](mailto:gracielle.fava@ibgh.org.br), juntamente com a Proposta de Preço, Contrato Social e as 05 (cinco) Certidões, vigentes, abaixo descritas:

- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Goiás;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município (ISSQN) da sede da empresa (no caso de contratação de prestação de serviços).

**\*As Certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento da (s) empresa (s) vencedora (s), ficando retido o pagamento mediante irregularidades nas documentações exigidas.**

**Item 10:** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Telefone para contato: **(62) 3998-9625**

E-mail: [gracielle.fava@ibgh.org.br](mailto:gracielle.fava@ibgh.org.br)

Frete: **CIF**

Prazo máximo para envio da proposta: **Da publicação até 22/03/2019**

**Gracielle Fava**  
**Coordenadora de Compras**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção do Plano Anual de Manutenção e Conservação – PAMC – 2019 e expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis – GO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão N° 004/2014 e seus respectivos aditivos** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde do **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ**.

**2.2** A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos Setores da Unidade quanto as manutenções preventivas e corretivas, com o intuito de atender as cláusulas contidas no **Contrato de Gestão N° 004/2014**, dando um tratamento mais digno e humano ao usuário.

**2.3** Atender a Notificação expedida pela Agencia Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR quanto ao artigo 36 da Resolução Normativa n° 007/2013 – CR e seus parágrafos.

#### 3. DESCRIÇÃO

**3.1.** Confecção do Plano Anual de Manutenção e Conservação atenderá as necessidades do Hospital para o exercício de 2019 quanto as manutenções corretivas e preventivas, sejam elas nas instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização, etc, com emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**3.2** A Contratada elaborará o PAMC 2019, atendendo todas as condições técnicas necessárias de acordo com as normativas expedidas pela AGR e ao CREA e em atenção a legislação vigente.

**3.3** O PAMC 2019 será entregue em meio físico em duas vias encadernadas, com as logomarcas padrões, páginas devidamente enumeradas e também em mídia digital (pendrive);

**3.4** Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – (Instalação elétrica, sistema de SPDA, luminárias de emergência, sistema de combate a incêndio – hidrante, equipamentos eletromecânicos, manutenção de edificações) originais do plano bem como da Estrutura, devidamente assinadas pelo responsável técnico pela elaboração do projeto;

**3.5** O cronograma será impresso de modo que possa ser visualizado em mural do Setor de Manutenção do Hospital;

**3.6** O contrato terá vigência de 90 dias, e o faturamento será mediante a entrega do plano ao Setor de Manutenção do Hospital responsável pela sua execução.

**3.7** Os contratados procurarão a Unidade para esclarecimento de dúvidas e considerações antes da entrega final do projeto, evitando assim que seja devolvido por não atender as normas internas do Hospital, AGR e CREA.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**4.1** O PAMC -2019 - será entregue na sede do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime conforme especificação citada no item 3.1.

#### **5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1** Todo o material descrito no item 3 será entregue na Unidade em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA prestará o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta CONTRATADA.

**6.2.** Fornecer à organização social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail)

**6.3.** A CONTRATADA assume os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

**6.4.** A CONTRATADA obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

**6.5.** Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**6.6.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**6.7** Todos os técnicos designados para as atividades descritas neste Projeto Básico deverão comprovar ter recebido treinamento de NR-10.

**6.8.** Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes

**6.9.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.

**6.10.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.11.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**6.12.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

**6.13.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.



**6.14.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

**6.15.** Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação. O pagamento será realizado em três etapas, com emissão de um único documento fiscal correspondente a elaboração do projeto.

**6.16.** Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

**6.17.** Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

**6.19.** Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

**6.20.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**6.21.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**6.22.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**6.23.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**6.24.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

**6.25.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.26.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**7.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O início da prestação dos serviços será no dia da assinatura do contrato.

**8.2.** O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de 90 dias, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

**8.3.** O pagamento será dividido em três parcelas: a primeira a vista, a segunda mediante a apresentação da documentação e a última trinta dias após.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A Proposta deverá ser:

**9.1.1.** Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

**a)** Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;

**b)** Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.1.2.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**10.1.** Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**10.2.** A **CONTRATADA** é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**10.3.** Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

**10.4.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**10.5.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

**10.6.** A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

## **11. INDICAR A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:**

**11.1** Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade interna do hospital.

**11.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**11.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

**Hondinelly Santana de Melo**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

**Silvana Maria Graziani Braga**  
**Diretora Geral**

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA CONFEÇÃO DO PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO –  
PAMC – 2019 E EXPEDIÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE  
TÉCNICA – ART**

QUADRO 01			
<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	<b>CNPJ</b>	18.972.378/0002-01
<b>END.</b>	Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás		
<b>REP. LEGAL</b>	Bruno Pereira Figueiredo	<b>CPF</b>	598.190.571-91
<b>CONTRATADA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>END.</b>	XX		
<b>REP. LEGAL</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>PROF.</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>CPF</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>R.G.</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUADRO 02	
<b>UNIDADE</b>	Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime
<b>MUN./UF</b>	Pirenópolis/GO
<b>NATUREZA</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>OBJETO</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DO PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – PAMC – 2019 E EXPEDIÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
<b>VIGÊNCIA</b>	A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>90 (noventa) dias</b> , com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.
<b>CONTRATO DE GESTÃO N.</b>	<b>004/2014-SES-GO</b>

QUADRO 03	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>3. DESCRIÇÃO</b> <b>3.1.</b> Confeção do Plano Anual de Manutenção e Conservação atenderá as necessidades do Hospital para o exercício de 2019 quanto as manutenções corretivas e preventivas, sejam elas nas instalações físicas, elétricas,



	<p>hidráulicas, sanitárias, climatização, etc, com emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.</p> <p><b>3.2</b> A Contratada elaborará o PAMC 2019, atendendo todas as condições técnicas necessárias de acordo com as normativas expedidas pela AGR e ao CREA e em atenção a legislação vigente.</p> <p><b>3.3</b> O PAMC 2019 será entregue em meio físico em duas vias encadernadas, com as logomarcas padrões, páginas devidamente enumeradas e também em mídia digital (pendrive);</p> <p><b>3.4</b> Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – (Instalação elétrica, sistema de SPDA, luminárias de emergência, sistema de combate a incêndio – hidrante, equipamentos eletromecânicos, manutenção de edificações) originais do plano bem como da Estrutura, devidamente assinadas pelo responsável técnico pela elaboração do projeto;</p> <p><b>3.5</b> O cronograma será impresso de modo que possa ser visualizado em mural do Setor de Manutenção do Hospital;</p> <p><b>3.6</b> O contrato terá vigência de 90 dias, e o faturamento será mediante a entrega do plano ao Setor de Manutenção do Hospital responsável pela sua execução.</p> <p><b>3.7</b> Os contratados procurarão a Unidade para esclarecimento de dúvidas e considerações antes da entrega final do projeto, evitando assim que seja devolvido por não atender as normas internas do Hospital, AGR e CREA.</p>
--	--

<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p><b>1. A CONTRATADA</b> deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.</p> <p><b>2. LOCAIS DE ENTREGA DO SERVIÇO</b></p> <p><b>2.1</b> O PAMC -2019 - será entregue na sede do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime.</p> <p><b>3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>3.1</b> Todo o material descrito no item 3 será entregue na Unidade em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.</p>
------------------------	--

<b>QUADRO 04</b>	
<b>VALOR</b>	XX

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014-SES-GO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DO PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – PAMC – 2019 E EXPEDIÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª** – A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª – São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o dia 25 da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).



- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**CLÁUSULA 4ª** – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

**CLÁUSULA 5ª** – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**CLÁUSULA 6ª** – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª** – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 8ª** –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 9ª** – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de **30 (trinta) dias** e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**Parágrafo Único.** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 13ª** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><b>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO</b> <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO</b> <b>HOSPITALAR - IBGH</b></p>	<p>_____</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>

TESTEMUNHAS	
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>